



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025 - TIPO: MAIOR LANCE

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PEDRO
TEIXEIRA CONSTANTE NESTE EDITAL E ANEXOS**

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, bem como em sua sede na Rua Professor João Lins, 447 – Alvorada, Pedro Teixeira/MG - CEP 36.148-000, sendo que o Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Setor de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito até a data de realização do leilão, em horário comercial.

Este Edital e Anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Leiloeiro Oficial www.pamelaleiloeira.com.br, caso o proponente deseje retirar de forma online.

O Leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. PÂMELA DE SOUZA ALVES, matrícula JUCEMG nº 1165,

O leilão ocorrerá de forma “online” no site do leiloeiro, www.pamelaleiloeira.com.br, onde serão leiloados todos os bens conforme lotes descritos abaixo.

Os lances para o leilão “online” serão iniciados no site do leiloeiro após a publicação do edital finalizando-se na data de 27/10/2025, onde qualquer interessado poderá participar após seu cadastramento no site do leiloeiro.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

E-mail: pamelaalvesleiloeira@gmail.com edital disponível no site da Leiloeiro: www.pamelaleiloeira.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA – MG.

TEL: (32) 3282 – 1109

PAMELA DE SOUZA ALVES– Leiloeira

TEL (WHATSAPP): (32) 99834-5630



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025 - ONLINE

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO PEDRO TEIXEIRA, Estado do MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.228/0001-51, com sede Administrativa na Rua Professor João Lins, 447 – Alvorada, Pedro Teixeira/MG - CEP 36.148-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Manoel De Oliveira, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público Online”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na forma da autorização legislativa, leilão este que será realizado de forma on-line no site www.pamelaleiloeira.com.br 27 de Outubro de 2025 às 13:30. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial, Sr. PÂMELA DE SOUZA ALVES, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1165, em observância a legislação que rege a matéria, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, doação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21. In verbis:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor

da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis e/ou imóveis, assim o Município de PEDRO TEIXEIRA promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes. Assim possuindo o Município de PEDRO TEIXEIRA bens móveis que hoje se encontram com característica de bens inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos, no caso os bens enumerados nos Anexos I que se traduzem em veículos, deve-se destacar que, referidos bens, não mais são utilizados pelo poder público, visto o autovalor de manutenção.

A receita obtida com a alienação dos bens descritos no Anexo Único será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como Receita de Capital, o que resultará na sua aplicação para cobrir Despesas de Capital, caracterizadas como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio e num aumento da riqueza patrimonial.

As despesas de capital a serem realizadas com o resultado da alienação dos bens móveis caracterizam-se como investimento, pois custearão o planejamento e execução de obras públicas, bem como, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, motivo pelo qual espera-se honrar com os compromissos relativos a contrapartida de Convênios já firmados e aqueles que ainda o serão, referentes às obras que em muito beneficiarão a população local, e ainda, adquirir bens de capital (equipamentos e materiais permanentes) que garantam crescimento patrimonial à municipalidade, e por fim, caso seja necessário, destinar-se ao regime geral de previdência social dos servidores.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos pertencentes ao Município de PEDRO TEIXEIRA/MG, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site www.pamelaleiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, ficando vedadas discussões posteriores acerca do estado dos bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

3.1. O leilão será realizado conforme abaixo:

3.1.1. “Online” com acompanhamento através do site www.pamelaleiloeira.com.br.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1. Local: Localização dos bens móveis: Rua Professor João Lins - Ao lado do Pátio Municipal

4.1.2 – Horário de Visitação: 08:00h às 11:00 h e de 13:00h às 16:00h

4.1.3 – Data Visitação: 20/10/2025 ao dia 24/10/2025.

Responsável pela condução do visitante: GILSON CESAR AZEVEDO - Telefone: 32984462798

GERALDO DENIZETE DE OLIVEIRA - Telefone: 32984473115

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do bem arrematado.

4.3. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (32)99834-5630 via INTERNET, por meio do e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais do Município de PEDRO TEIXEIRA.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados participarão do presente leilão somente por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.pamelaleiloeira.com.br.

7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.pamelaleiloeira.com.br

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contarem também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 99834-5630

7.4. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

8.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3.1. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro por 30 dias.

8.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.5. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.6. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº 14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.pamelaleiloeira.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

9.1.1. O proponente vencedor terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, para efetuar pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.1.2. Após os pagamentos do item 9.1.1, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com (do leiloeiro)



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

9.1.3. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 9.1.1.

9.1.4. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

9.1.5. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

9.1.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.1.7. Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, o arrematante estará sujeito a multa, ficando o Leiloeiro autorizado a emitir título de crédito para a cobrança dos valores respectivos, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. A multa será aplicada nos seguintes patamares, cumulativamente:

- a) Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, que será recolhido ao Contratante a título de multa;
- b) Valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, que será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

9.1.8. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados por este Leiloeiro bem como pelo município de Pedro Teixeira.

9.1.9. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do Leiloeiro.

9.1.10. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

9.1.11. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.1.12. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

9.1.13. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, pelo valor vencedor, não havendo negociação de valores.

10. DA ATA

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório e Nota de Arrematação.

11.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a data da realização do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura, sendo facultada, de acordo com o interesse e prévia autorização do Município, a aplicação da hipótese constante do item 9.1.13 deste Edital.

11.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

11.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

11.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.4.1 – No caso de Sucatas, se houver, o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.

11.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

11.6 – A oferta de lances presume o prévio conhecimento acerca das condições do bem, não se admitindo discussões sobre o estado do lote arrematado, sobretudo durante o procedimento de sua retirada.

11.7 – Eventuais despesas para retirada e transporte do bem serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

12. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

12.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

12.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12.4 - O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

12.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existent ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

12.6 – Para os fins de responsabilização civil e criminal, a participação no presente Leilão presume o reconhecimento da obrigação de transferência e a concordância na expedição de comunicado de venda ao Arrematante, caso este não providencie a transferência do bem arrematado, cujas despesas eventualmente exigíveis serão de responsabilidade do Arrematante mediante ressarcimento aos cofres públicos, sob pena de expedição de certidão de Dívida Ativa e protesto cartorário, sem prejuízo de outras eventuais providências legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

13.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

13.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

13.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.7. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

13.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

14.2- São anexos deste edital:

ANEXO I - AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (VEÍCULOS E SUCATAS)

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO III- PROCURAÇÃO

Pedro Teixeira-MG, 02 de Outubro de 2025.

PÂMELA DE SOUZA ALVES

LEILOEIRA

REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO I – DOS BENS AVALIADOS

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	MARCA: AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO AUT1016V ANO: 2013/2014 PLACA: OQM8977 RENAVAM: 00567109240 CHASSI: 93YBSR6RHEJ774708 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/09/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$5.000,00
02	MARCA: CAMIONETA VW/KOMBI ANO: 2013/2014 PLACA: OQD5268 RENAVAM: 00541492551 CHASSI: 9BWMF07X2EP002176 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/09/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 8.000,00
03	MARCA: CAMIONETA VW/KOMBI ANO: 2013/2014 PLACA: OQD5277 RENAVAM: 00541486560 CHASSI: 9BWMF07XXEP003303 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/09/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO	R\$ 8.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

	VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	
04	MARCA: WOLKSVAGEM KOMBI ANO: 2011/2011 PLACA: HLF5871 RENAVAM: 00321835948 CHASSI: 9BWMF07X0BP022826 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/09/2025, LICENCIADO ATÉ 20, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 7.000,00
05	MARCA: MICROONIB VW/KOMBI LOTACAO ANO: 2010/2011 PLACA: HLF3195 RENAVAM: 00212775421 CHASSI: 9BWMF07XXBP000090 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/09/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 7.000,00
06	MARCA: AUTOMOVEL VW/NOVO GOL 1.6 ANO: 2013/2014 PLACA: OQA3002 RENAVAM: 00538127350 CHASSI: 9BWAB45U1ET014597 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/09/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$6.000,00
07	MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL MB ANO: 2015/2016 PLACA: PWY4371	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

	RENAVAM: 01068810030 CHASSI: 9BWAA45U6GP050655 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/09/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	
08	MARCA: CAMINHONE FIAT/DOBLO CA CIRILO AMB ANO: 2012/2013 PLACA: OOZ4645 RENAVAM: 00491669178 CHASSI: 9BD223153D2028574 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/09/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 10.000,00
09	MARCA: AUTOMOVEI FIAT/UNO MILLE WAY ECON ANO: 2013/2013 PLACA: OWL3745 RENAVAM: 00594917131 CHASSI: 9BD15844AD6887189 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/09/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 4.000,00
10	MARCA: AUTOMOVEI FIAT/UNO MILLE WAY ECON ANO: 2013/2013 PLACA: OWQ6953 RENAVAM: 00600357520 CHASSI: 9BD15844AD6886136 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/09/2025, LICENCIADO ATÉ 2025,	R\$ 6.000,00



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

	EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	
11	MARCA: CAMINHAO FORD/F12000 160 ANO: 2001/2002 PLACA: HMM8751 RENAVAM: 00783875827 CHASSI: 9BFXK82F32B068573 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA 1 MULTA EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/09/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 20.000,00
12	TRATOR LSU80 COR: AZUL ANO: 2019	R\$10.000,00
13	TRATOR NEW HOLLAND TT4030 COR: AZUL;	R\$ 8.000,00
14	SUCATA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INFORMÁTICA, MÉDICO/ODONTOLÓGICO, MOBILIÁRIOS, ELETRO/ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS DE COPA E COZINHA, CÂMARA FRIA E FERRO.	R\$ 500,00
15	ARADORA	R\$ 1.000,00
16	BALANÇA PARA GADO	R\$ 500,00
17	PLANTADEIRAS	R\$ 100,00
18	BATEDEIRA DE ARROZ	R\$ 500,00
19	BATEDEIRA DE FEIJÃO	R\$ 500,00
20	SUCATA DE LUMINÁRIA	R\$ 200,00
21	SUCATA DE INFORMÁTICA	R\$100,00



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de dano, isentando totalmente o MUNICÍPIO PEDRO TEIXEIRA e ao leiloeiro PÂMELA DE SOUZA ALVES ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO: 01/2025 LOTE: _____ VEÍCULO: _____ MARCA/MODELO: _____ ANO/MOD: _____ PLACA: _____ COR: _____ CHASSI: _____ COMBUSTÍVEL: _____: Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

PEDRO TEIXEIRA/MG _____, _____, 2025

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFONE: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS

Eu, infra- assinado(a), _____

RG: _____ CPF: _____

residente na cidade de, _____ Estado

de _____, pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): _____

RG: _____ CPF: _____ para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos Do MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão no dia.....,...

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Município de Pedro Teixeira

_____, _____, 2025.

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)